



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO

Assunto: Pedido de providências.

O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada correspondência para:

Exmº. Sr.
Vitor Ivan Gonçalves
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Venho através do presente requerer a informação se foi criada a Comissão com base no termo de cooperação firmada com o IPHAE, para tratar assunto referente ao projeto dos Camelos.

Segundo informações repassadas em reunião entre este vereador e diretores e técnicos do IPHAE na Secretaria de Cultura, a falta do cumprimento deste acordo, foi um dos empecilhos para que o andamento do projeto que tratava do assunto travasse.

O ministério público, já pediu a retirada dos vendedores ambulantes do local.

Sala das Sessões,
Piratini, 17 de Setembro 2018.

APROVADO

Em _____

Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE

REGISTRADO

Em 17/09/18

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

JIMMY CARTER PORTO GONÇALVES
VEREADOR DO PMDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO

Assunto: Pedido de providências.

O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada correspondência para:

Exmº. Sr.
Manoel Osório Texeira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
Nesta Cidade

Venho através do presente requerer a criação de uma Comissão Parlamentar de Fiscalização para analisar o transcorrer do evento, **SEMANA FARROUPILHA**, licitações e o cumprimento de todas as ações definidas e estipuladas em contrato, como por exemplo o valor do pacote de acesso ao referido evento.

Analisar todas as compras e gastos que deram as devidas condições para a efetivação do mesmo.

A Semana Farroupilha de Piratini, é um patrimônio Cultural do Município e deve ser tratado com a máxima transparência e direcionamento.

Em anexo ao requerimento esta sendo enviado as recomendações do Ministério Público.

Sala das Sessões,
Piratini, 17 de Setembro 2018.

REGISTRADO

Em 17/09/18

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETARIO

JIMMY CARTER PORTO GONÇALVES
VEREADOR DO PMDB

APROVADO

Em 17/09/18

Manoel Rodrigues
Presidente





RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e no artigo 56 e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.536/73, com a alteração dada pela Lei nº 11.728/2002:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil n.º 01812.000.353/2018, tendo por objeto apurar irregularidades quanto investigar as práticas consumeristas adotadas pela empresa contratada para a organização da Semana Farroupilha de Piratini de 2018;

CONSIDERANDO à vinculação da empresa contratada pelo Poder Público àquilo que efetivamente consta em contrato e também àquilo que anuiu ao participar de licitação promovida pelo Município de Piratini;

CONSIDERANDO que houve o aditamento do contrato firmado entre o Município de Piratini e a empresa AW – Anderson Weber-ME (com objeto a organização da Semana Farroupilha 2018), que não previu qualquer alteração com relação ao valor dos ingressos para o acesso ao evento, e tampouco alteração com relação ao valor das barracas a serem locadas na praça de alimentação do evento;

CONSIDERANDO que há notícia recente, prestada pelos próprios investigados e também de conhecimento público através da propaganda promovida pelos organizadores, de que tal regra não estaria sendo cumprida, em afronta ao contrato firmado com o Município de Piratini e a interesse de consumidores; e



CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico considera nula de pleno direito a cláusula que permita ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação do preço de forma unilateral (art. 51, X, CDC), assim como determina a interpretação restritiva a normas que venham a impor obrigações aos consumidores;

RECOMENDA à pessoa jurídica **ANDERSON WEBER-ME** para que se abstenha de praticar preços ou obrigações distintas daquelas previstas no contrato firmado com o Município de Piratini para a organização do evento "Semana Farroupilha 2018", em especial para que observe o valor máximo a ser cobrado para acesso ao evento ("R\$ 60,00 o pacote e de R\$ 20,00 para o ingresso diário, observando a meia entrada de estudantes e idosos nos termos da legislação vigente ficando, portanto, o pacote a R\$ 30,00 e o ingresso diário a R\$ 10,00, no máximo", conforme o item 1 das exigências para a empresa contratada) e pela cobrança de barracas na praça de alimentação do evento ("17 barracas na praça de alimentação do evento, sendo 05 (cinco) para pessoas comprovadamente residentes e domiciliadas no Município de Piratini; estas com um valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no espaço denominado Palco da Capital", conforme item 1 dos benefícios para a empresa contratada);

RECOMENDA ao Município de Piratini, na pessoa de seu Prefeito Municipal, para que observe as obrigações previstas no contrato por si firmado e fiscalize sua fiel execução, no exercício que lhe é atribuído pela Lei nº 8.666/93, a fim de que, em caso de infrações ao negócio jurídico, determine a instauração do procedimento administrativo de caráter sancionatório em desfavor das empresas contratadas pelo ente público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRATINI

Procedimento nº 01812.000.353/2018 — Inquérito Civil

Abre-se o prazo de **5 (cinco) dias** aos recomendados manifestar acato ou não à RECOMENDAÇÃO acima, salientando-se que a ausência de manifestação será interpretada como recusa ao cumprimento dessa RECOMENDAÇÃO.

Encaminhe-se a recomendação, preferencialmente pela via eletrônica, inclusive para a Câmara de Vereadores, ao noticiante e eventuais meios de comunicação, a fim de conhecimento público e auxílio na fiscalização.

Piratini, 10 de setembro de 2018.

José Olavo Bueno dos Passos,
Responsável - Cargo.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 13/09/2018 17:57:04):

Nome: **Jose Olavo Bueno Dos Passos**

Data: **10/09/2018 17:27:00 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>" informando a chave 000001479638@SIN e o CRC 32.6177.8488.

1/1